

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição do servidor MAURO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 02/3892, lotado na Coordenadoria Setorial de Atividades Gerais – CAV/SUBENG, para participar no evento “**11º CONTRATOS WEEK**”, com carga horária de 30 horas/aula, promovido pelo **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, no período de **17.06.24 a 21.06.24**, na forma presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, tal como disposto na SIE CAV0021/2024 de peça nº 8.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 26.03.24, considerou que:

✓ O custo total da inscrição individual é de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), conforme publicação na internet¹ e proposta comercial encaminhada pela Instituição (peça nº 5). Considerando o desconto de duas inscrições no valor de R\$ 500,00 (a primeira inscrição foi realizada por meio do processo TCE-RJ nº 300.468-3/24², sem desconto), **a contratação pleiteada importará no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)**;

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 1);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 2 e 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

¹ <https://negociospublicos.com.br/contratosweek/>

² “Trata da inscrição do servidor **Tiago da Cruz Junger de Carvalho**, matrícula 02/4757, lotado na Subsecretaria de Licitações, Contratos, Contabilidade e Finanças (SUBLIC), na atividade externa “11º Contratos Week”, promovida pelo Instituto Negócios Públicos, no período de 17 a 21 de junho de 2024, em **Foz do Iguaçu – PR.**” (grifo no original)

✓ Encaminhado a SIE CLC0059/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 6);

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 27.03.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.” (grifei)

À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 7, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA.	10.498.974/0002-81	5.390,00

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendendo que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265



Assinado Digitalmente por: LUIZ CARLOS DE
JESUS SILVA
Data: 2024.04.02 14:10:11 -03:00
Razão: Processo 300550-8/2024
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE TENORIO
ROCHA
Data: 2024.04.02 14:05:54 -03:00
Razão: Processo 300550-8/2024
Local: TCERJ